



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campinas, 30 de Setembro de 2015

Ofício nº 942/2015 DGDO/SMS

Assunto: Formalização de TERMO de CONVÊNIO com a **Maternidade de Campinas** para área Materno Infantil hospitalar, urgência e eletiva, alta e média complexidade, compondo de modo complementar e suplementar a rede de cuidados do município de Campinas-SP com vigência de 19/10/2015 a 20/10/2020.

I – Justificativa

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, com a responsabilidade conferida pela Gestão Plena dos recursos oriundos do Ministério da Saúde, vem aprimorando seus Serviços Assistenciais, de Regulação do Sistema, de Controle e Auditoria, de Planejamento e Gestão visando atender na Integralidade as necessidades de nossos munícipes em Atenção à Saúde, e; em respeito ao preceito constitucional previsto no art. 196 e seguintes da Constituição Federal, e;

Considerando a atual Política Nacional de Saúde – SUS, que se fundamenta nos princípios da universalidade, equidade e integralidade da atenção em saúde, e preconiza a organização de Redes Regionalizadas de Atenção à Saúde, e;

Considerando que a **Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990**, que institui o **SUS - Sistema Único de Saúde** em âmbito nacional prevê que o Gestor SUS pode estabelecer parcerias através de termo de Convênio com Instituições Filantrópicas que possam produzir, em complementaridade as nossas Ações em Saúde, Assistência aos nossos Munícipes em conformidade as suas necessidades, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e;

Considerando que a reorganização da Assistência à Saúde, na lógica da rede de cuidados, pressupõe a constituição de múltiplos canais de comunicação interpessoal, interdisciplinar, interinstitucional, intersetorial e, conseqüentemente, a reestruturação dos aspectos técnicos, políticos, gerenciais e éticos nos mais diversos níveis de relações institucionais e pessoais, organicamente interligados, e;

Considerando que a Lei nº 13.019/2014, que estabelece novo regime jurídico parra as parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, teve sua vigência prorrogada, nos termos da Lei nº 13102/2015, e que, portanto, na presente data não está vigente, e;

Considerando que as estipulações da Lei nº 13.019/2014, inclusive aquelas relativas à obrigatoriedade de promover chamamento Público para a escolha das entidades, ainda aguardam regulamentação, por intermédio de Decreto, até o momento não publicado, e;

Considerando que, para a formalização de novos **Termos de Convênio não há previsão legal de obrigatoriedade de Processo Seletivo das entidades por intermédio de chamamento Público, e;**

Considerando que o Convênio trata-se de Conjunção de esforços para estabelecer um programa de parceria na assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas, e;

Considerando que o Município de Campinas, entretanto, não possui capacidade assistencial suficiente para atender as necessidades dos usuários SUS, com efeito, o Município de Campinas não possui uma maternidade própria, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o enredo, para o caso de fazer cumprir as atribuições constitucionalmente conferidas ao SUS, no âmbito da organização de um sistema de formação, o Município de Campinas necessita do auxílio da iniciativa privada, o que lhe é facultado tanto pelo texto constitucional (artigo 199,CF), bem como pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1.990 (artigo 4º, parágrafo 2º) , e;

Considerando que a Portaria MS/GM nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) , e;

Considerando a Portaria Municipal nº 08 de 04 de julho de 2000 – Secretaria Municipal de Saúde, que Institui o Índice de Valorização de Qualidade – IVQ, e;

Considerando a Portaria nº 1.721/GM/MS, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS, e;

Considerando a Portaria MS/GM nº 172 de 26 de janeiro de 2006, que homologa processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS, e;

Considerando a Portaria MS/GM nº 504 de 07 de março de 2007 que Estabelece recurso anual a serem incorporados ao teto financeiro do estado de São Paulo e aos Municípios Habilitados em Gestão Plena de Sistemas, e;

Considerando a Portaria nº 204 GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a Portaria MS/GM nº 3110 de 24 de Dezembro de 2008 que Estabelece recursos financeiros a serem incorporados ao Teto Financeiro de média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, e;

Considerando a Portaria nº 161/GM/MS, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o art. 3º da Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que versa sobre o Termo de Cooperação entre Entes Públicos, e;

Considerando a Portaria nº 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS, e;

Considerando a Portaria MS/GM nº 1459 de 24 de junho de 2011 que Institui no âmbito do Sistema Único de saúde a Rede Cegonha, e;

Considerando a Portaria nº 2.351 de 05 de outubro de 2011 que Altera a Portaria nº 1459 de 24 de junho de 2011, e;

Considerando a Portaria nº MS/GM nº 2506 de 26 de outubro de 2011 que Concede aumento no novo valor de Incentivo a Contratualização às Entidades Beneficentes sem Fins Lucrativos participantes do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos ou Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no SUS, e;

Considerando a Portaria MS/GM nº 1416 de 06 de julho de 2012 que concede aumento do incentivo a Contratualização às Entidades Beneficentes sem fins lucrativos participantes do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos ou do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no SUS, e;

Considerando a Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a Portaria MS/GM nº 2035 de 17 de setembro de 2013 que Estabelece novas regras para cálculo no Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no âmbito do SUS e o Manual de Orientação anexo, e;

Considerando a Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, que estabelece prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e

Considerando a Portaria nº 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), Considerando que todo o atendimento na área Materno Infantil do Município aos usuários do SUS de Campinas e região, depende de parceria com hospitais filantrópicos e do Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher (CAISM) da Universidade Estadual de Campinas (entidade pública sob gestão estadual), e;

Considerando que Maternidade de Campinas é uma Instituição Filantrópica, sendo reconhecida de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, cumprindo até hoje o seu fiel compromisso de atendimento à população, e;

Considerando que conforme informação do **SINASC**, no ano de **2014 nasceram em Campinas 21.736 crianças**, sendo que **10.178 nascimentos (47%) ocorreram na Maternidade de Campinas, destes 6.107 (60%) usuárias do SUS**, e;

Considerando que cerca de 10% dos nascimentos e 30% das internações em UTI Neonatal do SUS são de pacientes moradores nos municípios da região. Dos 46 leitos de UTI Neonatal SUS de Campinas, 22 (47,8%) estão na Maternidade de Campinas, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que a Entidade possui certificado de filantropia – CEBAS, portanto apresentou documentos demonstrando o desconto da Cota Patronal no valor de R\$ 388.569,11 e nas taxas relacionadas a SANASA no valor de R\$ 108.806,08, restando ainda demonstrado através das planilhas de custo, déficit financeiro contábil decorrentes da perda da subvenção da antiga Rodoviária de Campinas, a qual resultou na entrega do terreno a título de indenização, pela perda da subvenção, ao qual foi vendido sendo utilizado os recursos para sanar as dividas pendentes, o qual se extinguiu ao final de 2014, e;

Considerando que evidenciamos aumento substancial nos materiais hospitalares e medicamentos, combustível e seus derivados, energia elétrica, gases medicinais, gêneros alimentícios, dentre outras despesas e utilizando como referencia o IPCA Geral de Outubro de 2012 a Outubro de 2015 a inflação foi de 23,06%, e dissídio coletivo da categoria que no exercício 2015 foi de 8,72%, e;

Considerando que o convênio trata-se de conjunção de esforços para estabelecer um programa de parceria na assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas, no campo da assistência médica hospitalar oferecida à população de Campinas, nesse sentido, os procedimentos discriminados através da proposta de parceria com as entidades conveniadas contemplam as ações de saúde e colaboram para reduzir e sanear as necessidades e demandas reprimidas aferidas, a entidade conveniada, da iniciativa privada, é filantrópica e sem fins lucrativos, e, assim, atende à preferência preconizada no texto da Constituição Federal e, assim, **justificada a sua escolha, tendo em vista que no município as demais maternidades são de cunho privado, e;**

Considerando que a Maternidade de Campinas possui parque tecnológico implantado e capacidade instalada adequada, a qual atende a demanda municipal e regional, bem como profissionais capacitados e habilitados no atendimento materno/infantil de média e alta complexidade, com resultados satisfatórios no binômio mãe/filho, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que a **vantagem econômica é de 11,7%** se comparado aos mesmos profissionais da Prefeitura Municipal de Campinas;

Solicitamos a formalização do Termo de Convenio com a Maternidade de Campinas, com base nas considerações supra citadas, tendo como objeto a manutenção, em regime de cooperação mutua entre os partícipes, o Programa de Parceria na Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial, na área Materno/Infantil, oferecia a população do Sistema único de Saúde de Campinas, por 60 meses.

Esta solicitação, a qual reiteramos e ressaltamos, se dá por se tratar de serviços públicos essenciais e inadiáveis ao efetivo atendimento ao SUS Campinas, aqueles que, há longa data, a entidade vem desenvolvendo em parceria com o Município, no âmbito do SUS, por intermédio de outros convênios, sua descontinuidade poderá ocasionar prejuízos aos munícipes, na medida em que vislumbra-se, nesse caso, possível desassistência, haja vista para que, mais uma vez repita-se, o Município / Secretaria Municipal de Saúde, não possui capacidade própria para o atendimento na forma como conveniado.

II – Demonstrativo de Cálculo

Os valores aqui demonstrados decorrem da análise da necessidade de serviços a serem ofertados às usuárias do SUS e seus Recem Nascidos e a capacidade técnica instalada da instituição Maternidade de Campinas.

Foram realizadas as análises dos custos apresentados pela instituição para a prestação de serviços na área de internação (SIH), ambulatorial (SIA), de urgência e emergência (SIS) e Banco de Leite Humano, o qual apresenta informações balizadas através de seus comprovantes de despesas, a saber: notas fiscais, holerites, guias de recolhimentos e demais documentos contábeis financeiros, tudo em conformidade as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

orientações sobre a prestação de contas contidas nas Instruções Normativas do TCESP - Terceiro Setor.

O quadro abaixo demonstra as origens dos recursos financeiros que comporão as receitas deste convênio, em conformidade a Portaria MS/GM N° 3.410, de 30 de Dezembro de 2013:

Demonstrativo de Cálculo - Novembro/15 a Janeiro/16			
Recursos	PORTARIA DE REFERÊNCIA	FINANCEIRO MENSAL	FINANCEIRO PARA 3 MESES
Média da Produção SIA/SIH -	Portaria MS-GM 3.410/2013	R\$ 1.569.131,06	R\$ 4.707.393,18
INTEGRASUS	Portaria GM/GM 504 de 07/03/07	R\$ 62.184,24	R\$ 186.552,72
Incentivo a Contratualização - IAC/IGH	Portaria 2035 de 17/09/13	R\$ 441.963,14	R\$ 1.325.889,42
Incentivo a Inserção a rede Cegonha	Portaria MS-GM 1.459/2011 e 2.351 de 05/10/11	R\$ 618.500,10	R\$ 1.855.500,30
Incentivo Municipal Portaria SMS nº 08/2000	Valor de novembro/15 a janeiro/16	R\$ 299.086,50	R\$ 897.259,50
Total		R\$ 2.990.865,04	R\$ 8.972.595,12
Metas Quantitativas 60% e Qualitativas 40%			
TOTAL - VALORES PRÉ-FIXADOS	60	R\$ 1.794.519,02	R\$ 2.990.865,04
	40	R\$ 1.196.346,02	

Demonstrativo de Cálculo - Fevereiro/16 a Outubro/20			
Recursos	PORTARIA DE REFERÊNCIA	FINANCEIRO MENSAL	FINANCEIRO ANUAL
Média da Produção SIA/SIH -	Portaria MS-GM 3.410/2013	R\$ 1.839.131,06	R\$ 22.069.572,72
INTEGRASUS	Portaria GM/GM 504 de 07/03/07	R\$ 62.184,24	R\$ 746.210,88
Incentivo a Contratualização - IAC/IGH	Portaria 2035 de 17/09/13	R\$ 441.963,14	R\$ 5.303.557,68
Incentivo a Inserção a rede Cegonha	Portaria MS-GM 1.459/2011 e 2.351 de 05/10/11	R\$ 618.500,10	R\$ 7.422.001,20
Incentivo Municipal Portaria SMS nº 08/2000	Valor de Janeiro/16 a Outubro/20	R\$ 329.086,50	R\$ 3.949.038,00
Total		R\$ 3.290.865,04	R\$ 39.490.380,48
Metas Quantitativas 60% e Qualitativas 40%			
TOTAL - VALORES PRÉ-FIXADOS	60	R\$ 1.974.519,02	R\$ 3.290.865,04
	40	R\$ 1.316.346,02	

Para composição dos recursos de origem Federal - Portaria MS/GM nº 34/10, supra citada, a qual estabelece as diretrizes para a Contratualização de Hospitais no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), utilizamos a média de produção de internações e atendimento ambulatorial, e Portaria MS/GM 504 de 06 de março de 2007, Portaria MS/GM 2.035 de 17 de setembro de 2013, Portarias MS/GM 1.459 e 2.351 de 05 de outubro de 2011 e para a composição do recurso de origem Municipal, a Portaria N° 08/2000, da SMS Campinas.

Não haverá parte pós fixada, uma vez que a Entidade não executa serviços de alta complexidade e do FAEC.

Em razão do déficit financeiro contábil apresentado pela Entidade conveniada para execução dos serviços que serão objeto deste convenio, a proposta é o aporte parcial de recurso financeiro público, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao mês, no período de novembro/15 a janeiro/16 e mais até R\$ 300.000,00 ao mês, nas demais parcelas, de fevereiro/16 a outubro/20, totalizando o aporte de recursos públicos o valor de **até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), ao mês, a partir de fevereiro/16.**

Referido valor será composto por recursos de origem municipal e federal, sendo, o Municipal fundamentado pela Portaria SMS n° 08/2000, que instituiu o IVQ - Índice de Valorização da Qualidade (correspondente a 10% do valor total conveniado), e, o recurso de origem Federal, fundamentado na média de produção alcançada pela Entidade e demonstrada no Sistema do Ministério da Saúde referente às atividades ambulatoriais e de internação - SIA/SIH (demonstrado no quadro Demonstrativo de Cálculo acima - "Média da Produção SIA/SIH).

Dessa forma, a composição do aporte financeiro, com recursos de origem Federal e Municipal será a descrita no quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Meses	Recurso Municipal Portaria SMS 08/200 - IVQ	Recurso Federal - Média da Produção	Total a ser Reajustado	Parcela do Convenio Anterior	Valor da Parcela mensal
Dezembro/15 a Janeiro/16	Até 30.000,00	Até 270.000,00	Até R\$ 300.000,00	R\$ Até 2.690.865,04	Até R\$ 2.990.865,04

Meses	Recurso Municipal Portaria SMS 08/200 - IVQ	Recurso Federal - Média da Produção	Total a ser Reajustado	Parcela do Convenio Anterior	Valor da Parcela mensal
Fevereiro/16 a Outubro/20	Até R\$ 30.000,00 + R\$ 30.000,00 = R\$ 60.000,00	Até 240.000,00	Até R\$ 600.000,00	R\$ Até 2.690.865,04	Até R\$ 3.290.865,04

O valor total do convênio é de até **R\$ 196.552.472,40** (cento e noventa e seis milhões quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) nos 60 meses.

➤ **Valores do convenio por fonte de recurso**

Os recursos serão provenientes de Fonte Federal e Municipal, sendo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Municipal		
R\$ 299.086,50	3 meses	R\$ 897.259,50
R\$ 329.086,50	57 meses	R\$ 18.757.930,50
Total		R\$ 19.655.190,00

Federal		
R\$ 2.691.778,54	3 meses	R\$ 8.075.335,62
R\$ 2.961.788,54	57 meses	R\$ 168.821.946,78
Total		R\$ 176.897.282,40

Total Geral 60 Meses	R\$ 196.552.472,40
-----------------------------	---------------------------

III - Plano de Aplicação Financeira

Os Recursos aportados serão utilizados em consonância com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas seguintes proporções, por natureza de despesas:

Despesa	Valor \$	% Utilizada
Recursos Humanos	R\$ 155.649.902,89	79,19%
Material e Medicamento Hospitalar	R\$ 35.969.102,45	18,33%
Prestação de Serviço	R\$ 4.874.501,32	2,48%
Total	R\$ 196.493.506,66	100,00%

Com base nas planilhas de custos apurados pela Maternidade de Campinas e apresentada a este Departamento (planilha anexa), os valores abaixo descritos compõe os gastos para a execução convencional, sendo;

- Ambulatório de Cirurgia Ginecológica (04 consultórios): R\$ 120.116,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Banco de leite Humano (02 salas de atendimento, 01 de pasteurização): R\$ 105.802,81
- Centro Cirúrgico (10 salas, 14 leitos de URPA): R\$ 520.817,64
- Centro Obstétrico (04 salas de parto, 11 leitos de Pré Parto e 04 leitos de observação): R\$ 475.050,92
- UTI Neonatal (22 leitos): R\$ 859.044,59
- Pronto Atendimento (03 consultórios, 03 leitos de observação, 01 sala de classificação de riscos): R\$ 205.788,66
- Unidade Materno Infantil 1º Andar (56 leitos): R\$ 1.057.574,69
- Unidade Materno Infantil 3º Andar (17 leitos): R\$ 249.423,73
- Unidade Materno Infantil 5º Andar (19 leitos): R\$ 140.908,03
- Unidade de Cuidados Intermediários ao RN (17 leitos): R\$ 271.840,06
- UTI Adulto (05 leitos): R\$ 198.155,66
- **Totalizando: R\$ 4.204.522,95**

A Entidade demonstra que tem a desconto em tributos devido ao convenio firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, sendo:

- Desconto da Cota Patronal R\$ 388.569,11
- Desconto SANASA R\$ 108.806,08

A diferença dos custos geradas por este convênio será suportada pela Maternidade de Campinas.

Portanto, nos meses de novembro/15 a janeiro/16 o valor total que a Entidade fará jus, será de **até R\$ 2.990.865,04** (dois milhões novecentos e noventa mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) e a partir de fevereiro/16 até outubro/20 **de até R\$ 3.290.865,04** (três milhões duzentos e noventa mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV – Cronograma de Desembolso

O cronograma financeiro abaixo, reflete os valores a serem suportados pela municipalidade para execução deste convenio e suas fontes de origem dos recursos, por 60 (sessenta) meses.

Fonte / Parcela	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
Recurso Federal	Até R\$ 2.691.778,54	Até R\$ 2.691.778,54	Até R\$ 2.691.778,54	Até R\$ 2.961.778,54	Até R\$ 2.961.778,54	Até R\$ 2.961.778,54
Recurso Municipal	Até R\$ 299.086,50	Até R\$ 299.086,50	Até R\$ 299.086,50	Até R\$ 329.086,50	Até R\$ 329.086,50	Até R\$ 329.086,50
Total	Até R\$ 2.990.865,04	Até R\$ 2.990.865,04	Até R\$ 2.990.865,04	Até R\$ 3.290.865,04	Até R\$ 3.290.865,04	Até R\$ 3.290.865,04

Fonte / Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
Recurso Federal	Até R\$ 2.961.778,54					
Recurso Municipal	Até R\$ 329.086,50					
Total	Até R\$ 3.290.865,04					

Fonte / Parcela	13ª Parcela	14ª Parcela	15ª Parcela	16ª Parcela	17ª Parcela	18ª Parcela
Recurso Federal	Até R\$ 2.961.778,54					
Recurso Municipal	Até R\$ 329.086,50					
Total	Até R\$ 3.290.865,04					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte / Parcela	19ª Parcela	20ª Parcela	21ª Parcela	22ª Parcela	23ª Parcela	24ª Parcela
Recurso Federal	Até R\$ 2.961.778,54					
Recurso Municipal	Até R\$ 329.086,50					
Total	Até R\$ 3.290.865,04					

Fonte / Parcela	25ª Parcela	26ª Parcela	27ª Parcela	28ª Parcela	29ª Parcela	30ª Parcela
Recurso Federal	Até R\$ 2.961.778,54					
Recurso Municipal	Até R\$ 329.086,50					
Total	Até R\$ 3.290.865,04					

Fonte / Parcela	31ª Parcela	32ª Parcela	33ª Parcela	34ª Parcela	35ª Parcela	36ª Parcela
Recurso Federal	Até R\$ 2.961.778,54					
Recurso Municipal	Até R\$ 329.086,50					
Total	Até R\$ 3.290.865,04					

Fonte / Parcela	37ª Parcela	38ª Parcela	39ª Parcela	40ª Parcela	41ª Parcela	42ª Parcela
Recurso Federal	Até R\$ 2.961.778,54					
Recurso Municipal	Até R\$ 329.086,50					
Total	Até R\$ 3.290.865,04					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte / Parcela	43ª Parcela	44ª Parcela	45ª Parcela	46ª Parcela	47ª Parcela	48ª Parcela
Recurso Federal	Até R\$ 2.961.778,54					
Recurso Municipal	Até R\$ 329.086,50					
Total	Até R\$ 3.290.865,04					

Fonte / Parcela	49ª Parcela	50ª Parcela	51ª Parcela	52ª Parcela	53ª Parcela	54ª Parcela
Recurso Federal	Até R\$ 2.961.778,54					
Recurso Municipal	Até R\$ 329.086,50					
Total	Até R\$ 3.290.865,04					

Fonte / Parcela	55ª Parcela	56ª Parcela	57ª Parcela	58ª Parcela	59ª Parcela	60ª Parcela
Recurso Federal	Até R\$ 2.961.778,54					
Recurso Municipal	Até R\$ 329.086,50					
Total	Até R\$ 3.290.865,04					

IV - Parecer

A instituição Maternidade de Campinas apresentam qualificação técnica necessária ao desenvolvimento do objeto proposto neste Termo de Convênio, atendendo a todas as Normas e Portarias editadas pelo Ministério da Saúde e ANVISA, estando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ciente da obrigatoriedade em atender as orientações e determinações dos Órgãos Oficiais competentes.

Conforme informação do SINASC, no ano de **2014 nasceram em Campinas 21.736 crianças**, sendo que **10.178 nascimentos (47%) ocorreram na Maternidade de Campinas, destes 6.107 (60%) usuárias do SUS**. (Fonte: SESSP/CCD – Base Unificada de Nascidos Vivos), cerca de 10% dos nascimentos e 30% das internações em UTI Neonatal do SUS são de pacientes moradores nos municípios da região. Dos 46 leitos de UTI Neonatal SUS de Campinas, 22 (47,8%) estão na Maternidade de Campinas.

Com base nos dados supra citados, tendo em vista que a Municipalidade não dispõe de serviço próprio para atendimento materno infantil, que evidenciamos um grande quantitativo de nascimentos SUS em Campinas, julgo procedente e necessário a formalização do termo de convenio.

Informo ainda que a prestação de contas da Maternidade de Campinas, referente ao convenio nº 60/12, vem sendo feita mensalmente em conformidade à Instrução Normativa 02/2008 do TCESP e conforme manifestação do Departamento de Prestação de Contas.

Encaminho para análise e parecer do Departamento de Assuntos Jurídicos.



Dr.ª Ivanilde A Ribeiro
Diretora DGDO/SMS

Dr Rodrigo Guarsoni
SMAJ - Departamento de Assuntos Jurídicos